



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

PROJETO DE LEI N.º 12/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta e a desafetação de áreas de propriedade do Município de Terra Boa, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Terra Boa, por imóveis de propriedade de Eduardo Canassa e sua mulher Mariane Cristovão Bagatin, Jefferson Felipe Marques Cisz e Leandro Stefano Canassa.

Art. 2º - Os imóveis de propriedade do Município de Terra Boa a serem permutados compreendem a Data de Terras n.º 5-A (cinco-A), Área Institucional, da Quadra n.º 04 (quatro), localizado no Jardim Novo Horizonte, situada nesta cidade e comarca, com área de 1.126,31 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 4720, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01 e a Data de Terras n.º 07 (sete), Área Institucional, da Quadra n.º 01 (um), localizado no Jardim Barião, situada nesta cidade e comarca, com área de 1.007,71 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10823, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, sendo ambas Matrículas registradas no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade dos Srs. Eduardo Canassa e sua mulher Mariane Cristovão Bagatin, Jefferson Felipe Marques Cisz e Leandro Stefano Canassa, a ser havido na permuta compreende o Lote de Terras n.º 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca, com área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,41 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10585, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, registrada no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada por cada parte.

Art. 5º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, as áreas de terras públicas mencionada no artigo 2º, desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 06 de Maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE
MOURA:60188812920

Assinado de forma digital por
EDMILSON PEDRO DE
MOURA:60188812920
Dados: 2024.05.06 11:44:17 -03'00'

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei n.º 012/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de áreas de sua propriedade, consistentes na Data de Terras n.º 5-A (cinco-A), Área Institucional, da Quadra n.º 04 (quatro), localizado no Jardim Novo Horizonte, situada nesta cidade e comarca, com área de 1.126,31 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 4720, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01 e a Data de Terras n.º 07 (sete), Área Institucional, da Quadra n.º 01 (um), localizado no Jardim Barião, situada nesta cidade e comarca, com área de 1.007,71 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10823, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, sendo ambas Matrículas registradas no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludidas áreas avaliadas em R\$ -250,00- (duzentos e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando o montante de R\$ -533.505,00- (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e cinco reais), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 001/2024 de 04 de Março de 2024, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 288/2023, parte integrante da presente Lei, **com o imóvel de propriedade** dos Srs. Eduardo Canassa e sua mulher Mariane Cristovão Bagatin, Jefferson Felipe Marques Cisz e Leandro Stefano Canassa, compreendendo o Lote de Terras n.º 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca, com área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,41 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10585, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, registrada no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área avaliada em R\$ -68,5703- (sessenta e oito reais e cinquenta e sete zero três centavos) o metro quadrado, totalizando o montante de R\$ -533.505,00- (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e cinco reais), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 001/2024 de 04 de Março de 2024, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 288/2023, parte integrante da presente Lei.

Esclarecemos, que o imóvel permutado em favor do Município de Terra Boa, será destinado para o planejamento da ampliação do Cemitério Público Municipal, diante da capacidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

reduzida para futuros sepultamentos, valendo destacar, que o imóvel de propriedade dos Srs. Eduardo Canassa e outros, confronta com o Cemitério local, o que permite melhor adequação para a sua destinação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa colenda Casa de Leis.

Município de Terra Boa - Paraná, aos 06 de Maio de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE
MOURA:60188812920**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Assinado de forma digital por

EDMILSON PEDRO DE

MOURA:60188812920

Dados: 2024.05.06 11:44:30 -03'00'